



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmp@dsnet.com.br

LEI Nº 1.520, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.
Rio Paranaíba, 11/11/16
Ass. servidor e matrícula

Dispõe sobre feriado municipal no dia 13 de dezembro

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o feriado do Dia de Santa Luzia, a se comemorado anualmente todo dia 13 de dezembro.

Art. 2º A data fica incluída no calendário municipal de eventos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Paranaíba-MG, 11 de novembro de 2016.


MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA
Prefeito Municipal